

Apresentação ao dossiê Quatro décadas da Lei de Execução Penal: Construções do encarceramento como problema público

Lígia Mori Madeira^I

Guilherme Augusto Dornelles de Souza^{II}

^I*Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, Brasil*

^{II}*Ministério Público Federal, Porto Alegre, RS, Brasil*

Provocado pela efeméride das quatro décadas da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984) (BRASIL, 1984) — promulgada em julho de 1984 e vigente a partir do ano seguinte —, este dossiê propõe um balanço crítico partindo da premissa do encarceramento como um problema público em permanente construção e disputa. Adotando abordagens como a história do presente, a sociologia das profissões, as epistemologias feministas e a análise de políticas públicas, os cinco artigos aqui reunidos examinam tanto as definições historicamente variáveis desse problema, quanto os instrumentos de ação pública mobilizados para enfrentá-lo. Em conjunto, demonstram que a LEP não se trata apenas de um marco legislativo. Ela se constitui também como um “repositório de ideias” punitivas persistentes, como um vetor na reconfiguração de burocracias de custódia, e como um elemento importante em um cenário de tensões federativas e institucionais que compõe a gestão do encarceramento no Brasil contemporâneo.

As diversas revisões da literatura sobre crime, violência e segurança pública têm mostrado, desde os anos 1990, que o encarceramento e a prisão têm se mantido como um objeto de interesse no campo das Ciências Sociais brasileiras (ADORNO, 1993; AZEVEDO; SINHORETTO, 2018; BARREIRA; ADORNO, 2010; CAMPOS; ALVAREZ, 2017; FERREIRA, 2021; LIMA, 2009; LIMA; MISSE; MIRANDA, 2000; LOURENÇO; ALVAREZ, 2018; RIBEIRO; TEIXEIRA, 2017; SALLA, 2006; ZALUAR, 1999). Essas revisões também têm mostrado que, embora importantes, poucos trabalhos dedicaram-se à análise das políticas penitenciárias e de alternativas penais, explorando a intersecção entre os debates de políticas públicas e o tema da execução penal. É nessa lacuna que este dossiê se insere, propondo que a mobilização de conceitos e ferramentas analíticas da literatura de Políticas Públicas oferece lentes produtivas para compreender não apenas o que mudou ou permaneceu nos quarenta anos da LEP, mas sobretudo como e por que essas mudanças e permanências ocorreram.

A entrada em vigor da LEP, em 1985, marcou o fim de uma década em que o encarceramento no Brasil foi construído como problema merecedor de atenção governamental, processo que foi iniciado pela CPI do Sistema Penitenciário em 1976 (FERREIRA, 2021). As manifestações então percebidas desse problema são citadas em diferentes pontos da exposição de motivos da LEP: a hipertrofia da punição, privando muito mais do que a liberdade, os efeitos nocivos da prisionalização, a superlotação carcerária, o arbítrio nas sanções disciplinares, a reincidência (BRASIL, 1983).

Para enfrentá-los, diferentes instrumentos foram reunidos nesse que ainda é o principal documento de política penitenciária no Brasil: o reconhecimento de direitos aos presos, a garantia de assistências pelo Estado, a jurisdicionalização da execução penal, o regime progressivo de cumprimento das penas privativas de liberdade, a fiscalização dos estabelecimentos penais, entre outros.

Passadas quatro décadas, as violações de direitos humanos seguem sendo uma constante na realidade carcerária brasileira, como evidencia, mais recentemente, a declaração de Estado de Coisas Inconstitucional no sistema carcerário pelo Supremo Tribunal Federal (BRASIL, 2023). Essa permanência, no entanto, precisa ser lida em um cenário em que o próprio lugar do encarceramento como um problema público se manteve, no mínimo, oscilante. Apenas cinco anos depois da entrada em vigor da Lei de Execução Penal, a promulgação da Lei dos Crimes Hediondos apontava uma redefinição radical do problema, cuja resposta não era mais a ressocialização e a progressividade no cumprimento da pena, mas a neutralização de indivíduos considerados perigosos (CAMPOS, 2010). Outras manifestações dessa perspectiva em que o encarceramento aparece não mais como problema, mas como solução, podem ser percebidas na criação do regime disciplinar diferenciado (DIAS, 2009), ou, mais recentemente, na extinção de quase todas as hipóteses de saídas temporárias de presos pela Lei nº 14.843/2024 (BRASIL, 2024). Ao mesmo tempo, o período assistiu à criação e expansão de políticas voltadas a alternativas à prisão e à diversificação de instrumentos de financiamento e controle das políticas penitenciárias (FERREIRA, 2021).

A compreensão desses movimentos — as redefinições do problema, a criação e transformação de instrumentos, as disputas entre atores — pode ser potencializada por ferramentas analíticas que a literatura de políticas públicas vem desenvolvendo há décadas. Uma primeira ferramenta diz respeito à própria noção de problema público. Na tradição construtivista consolidada por autores como Rochefort e Cobb (1994) e Stone (2012), problemas públicos não são realidades objetivas descobertas por gestores atentos, mas construções sociais que resultam de processos políticos de escolha. Definir um problema público envolve estabelecer causalidades (por que isso acontece?), identificar populações-alvo (quem é afetado e como?), atribuir responsabilidades (de quem é a culpa? quem deve agir?) e propor soluções consideradas viáveis. Nesse processo, certos atores têm maior capacidade de fazer suas definições prevalecerem, certas condições sociais são elevadas ao status de problemas enquanto outras são naturalizadas como inevitáveis, e certas populações são construídas como mais ou menos merecedoras de atenção (CAPELLA, 2018). Schneider e Ingram (1993), ao desenvolverem a teoria da construção social de populações-alvo de políticas públicas, demonstram que grupos sociais são classificados em função de duas dimensões: seu poder político e sua construção social como merecedores ou não-merecedores. Essa classificação — que produz grupos favorecidos, competidores, dependentes e desviantes — afeta profundamente o desenho das políticas públicas. Pessoas presas constituem o arquétipo dos “desviantes”: negativamente construídas e politicamente desprovidas de recursos, tornando-se alvo de políticas punitivas que carregam pouca ou nenhuma preocupação com suas necessidades ou direitos.

Uma segunda ferramenta analítica diz respeito aos instrumentos de políticas públicas. A literatura sobre instrumentos consolida-se a partir dos anos 1980 com trabalhos seminais de Hood (1986), Salamon (2002) e Howlett (2005), que buscam compreender os meios através dos quais governos implementam suas políticas — regulação, incentivos econômicos, provisão direta de serviços, campanhas informacionais, entre outros. Dentro desse campo, Lascoumes e Le Galès (2007) oferecem uma abordagem distintivamente sociológica ao definirem instrumentos não como ferramentas técnicas neutras, mas como instituições sociais que estruturam as relações entre o poder público e a sociedade.

Para esses autores, instrumentos são simultaneamente dispositivos técnicos — regras jurídicas, procedimentos administrativos, medidas concretas — e dispositivos sociais — representações, símbolos, significados compartilhados sobre a ordem social desejável. Eles operam como formas institucionalizadas que estabilizam a ação coletiva e tornam o comportamento dos atores mais previsível. A escolha de instrumentos, entre as várias espécies existentes, não é questão puramente técnica, mas ato político que define caminhos, constrange certas possibilidades e oferece recursos a determinados atores. Instrumentos produzem efeitos específicos, independentemente dos objetivos declarados pelas políticas que os mobilizam, e estruturam as relações de poder ao definir quem participa, com quais recursos, e sob quais condições (LASCOUMES; LE GALÈS, 2007). Essa abordagem permite analisar tanto a persistência de certos instrumentos ao longo do tempo quanto as suas transformações e os efeitos que produzem sobre as políticas e sobre as populações-alvo.

Os cinco artigos deste dossiê, embora partam de referenciais teóricos distintos — e apenas um deles mobilize explicitamente os conceitos aqui apresentados —, podem ser lidos como investigações complementares sobre essas duas dimensões centrais. Cada artigo, a seu modo, examina como o encarceramento foi e segue sendo construído como problema público no Brasil, quais instrumentos foram mobilizados em diferentes momentos, e quais efeitos — previstos e não-previstos — esses instrumentos produziram. Mostram, também, que a relação entre problema e instrumento não é unidirecional: problemas demandam instrumentos, mas instrumentos disponíveis também moldam como os problemas são definidos, e instrumentos podem sobreviver e se transformar mesmo quando o problema que originalmente justificava sua existência é redefinido. Trata-se de uma chave de leitura que propomos para articular as contribuições dessas pesquisas para a compreensão da dinâmica complexa — entre legados históricos, disputas contemporâneas e efeitos não-intencionais — que marcou os quarenta anos da LEP.

O dossiê é aberto pelo artigo de Carolina Cutrupi Ferreira, “*Trajetória da política penitenciária nacional (1976-2018): construção e implementação de arranjos institucionais*”, que examina os esforços para consolidar uma política pública de Estado para a execução penal em meio a crises recorrentes. Ao mobilizar a ferramenta analítica dos instrumentos de ação pública e da resolução reiterada de problemas, a autora periodiza a trajetória da política penitenciária nacional em três fases distintas, revelando a complexidade dos arranjos federativos. A fase de *Institucionalização* (1976-1992), é

marcada pela criação da estrutura normativa de proteção, com a LEP e a Constituição, mas sob uma gestão penitenciária estadual ainda autônoma e precária. Segue-se o período de *Disjunção* (1992-2008), inaugurado pelo trauma do Massacre do Carandiru, no qual a União passa a atuar como financiadora da expansão carcerária nos estados, via Fundo Penitenciário Nacional (Funpen), mas sem conseguir coordenar a qualidade da custódia, resultando em um encarceramento em massa desordenado. Por fim, a fase de *Concentração* (2009-2018) revela uma inflexão institucional caracterizada pela centralização da política na esfera federal. Nesse cenário, diante da inércia administrativa, o Poder Judiciário (STF e CNJ) assume protagonismo inédito na indução da agenda penitenciária, culminando na declaração do Estado de Coisas Inconstitucional. O trabalho evidencia a diversificação do repertório de instrumentos de políticas públicas mobilizados na área, evoluindo de dispositivos meramente legais para combinações que integram complexos mecanismos de indução financeira, produção de dados estatísticos e controle judicial, na tentativa de superar a persistente tensão federativa que impede a efetividade da política penitenciária.

Se Ferreira mapeia as mudanças nos arranjos institucionais e a diversificação dos instrumentos ao longo de quatro décadas, o trabalho seguinte lança o olhar para a persistência de certos instrumentos e racionalidades punitivas. Em *“Repositórios de ideias para punir: uma navegação textual pelos anteprojetos da Lei de Execução Penal (1935-1983)”*, Roberta Canheo e suas coautoras mobilizam a abordagem da história do presente para analisar anteprojetos de leis para a execução penal elaborados entre 1935 e 1983. Ao tomá-los não como documentos mortos, mas como “repositórios de ideias”, as autoras demonstram a persistência de racionalidades punitivas de décadas anteriores na lei de 1984. A análise revela como a coprodução médico-jurídica do início do século, com seu foco na biotipologia e na “regeneração”, transformou-se, mas permaneceu viva na lógica contemporânea do exame criminológico e da classificação dos sujeitos. O estudo expõe, ainda, a continuidade institucional das “celas-castigo”, que reatualizam práticas de isolamento e sofrimento corporal sob o manto da legalidade, a tensão conceitual em disputa entre “penitenciária” e “reformatório” ao longo das décadas, e a persistência de uma lógica espacial que dita o afastamento das penitenciárias dos centros urbanos, reforçando a invisibilidade social do cárcere. Cada um desses instrumentos carrega concepções sobre as causas do crime, sobre quem são os criminosos, e sobre quais intervenções são consideradas legítimas. O artigo desafia, assim, a narrativa de ruptura humanista frequentemente atribuída à Lei de Execução Penal, expondo como “destroços” do passado, tal como as autoras os denominam, ainda operam na gestão da pena, evidenciando legados institucionais de longa duração que condicionam as possibilidades de mudança.

O artigo seguinte explora como a construção do encarceramento como problema e a escolha dos instrumentos para enfrentá-lo foram historicamente cegos à dimensão de gênero. Em *“Quatro décadas da Lei 7.210/1984: uma leitura feminista da execução penal no Brasil”*, Eliane Pimentel Costa reflete sobre o aumento do encarceramento feminino no Brasil — superior a 600% no período de existência da LEP — para expor como o sistema carcerário negligencia as vulnerabilidades específicas

de mulheres, especialmente aquelas atravessadas por opressões de raça e classe, bem como o universalismo androcêntrico da LEP em sua origem. A autora demonstra que a escassez de direitos no texto original de 1984, que continha apenas três dispositivos genéricos sobre mulheres, foi resultado de uma comissão elaboradora composta exclusivamente por homens, evidenciando como a ausência de certas perspectivas na definição do problema resulta em desenhos de política que omitem ou sub-representam as necessidades de grupos específicos. Mobilizando epistemologias e criminologias feministas interseccionais, o trabalho analisa como esse cenário de invisibilidade foi tensionado pela pressão de movimentos de mulheres, por mudanças na legislação internacional, notadamente as Regras de Bangkok, e pelo protagonismo judicial. O texto mapeia as alterações garantidoras de direitos à maternidade e à saúde, mas problematiza contradições atuais, como o recente “pacote antifeminicídio” que, ao mesmo tempo que protege, reforça a lógica do encarceramento, evidenciando que a redefinição do problema não ocorre de forma linear, mas em meio a tensões entre lógicas humanizadoras e punitivas. Assim, a autora propõe a consolidação de uma “execução penal feminista” com um objetivo duplo: analítico e de transformação social frente à cultura punitiva.

Da construção das mulheres como população-alvo de políticas penitenciárias, passamos à análise das burocracias que operam na linha de frente do sistema. No artigo “*De carcereiros a policiais: presenciemos o nascimento de uma força de ciclo completo?*”, Natália Martino e Ludmila Mendonça Ribeiro rastreiam a transformação das burocracias de custódia no Brasil que, criadas na redemocratização com a missão dual de punir e ressocializar, converteram-se na Polícia Penal sob uma lógica predominantemente repressiva. Por meio da análise de legislações estaduais e entrevistas com lideranças sindicais, o estudo demonstra como essa nova força absorveu atribuições de inteligência e investigação, originalmente da Polícia Civil, e de escolta e intervenção tática, típicas da Polícia Militar, aproximando-se, na prática, do modelo de “ciclo completo de polícia”. As autoras argumentam que, impulsionada pela Emenda Constitucional 104/2019 e pela militarização, a categoria tem rompido com os muros do cárcere para reivindicar atuações externas, como patrulhamento, recaptura de foragidos e fiscalização de penas alternativas. O trabalho alerta que, embora existam disparidades regionais, com alguns estados com polícias penais já operando como uma “super polícia” e outros ainda com poderes limitados, a tendência geral aponta para a intensificação da competição entre as forças de segurança e o aprofundamento da seletividade e do controle penal sobre populações vulneráveis.

Assim como identificado pela literatura de implementação de políticas públicas em outras áreas, o trabalho de Martino e Ribeiro mostra que burocracias de nível de rua não são meras executoras passivas de diretrizes formuladas em instâncias superiores, mas atores políticos que moldam e frequentemente redefinem os instrumentos das políticas (LIPSKY, 2019). Ao estabelecer a necessidade de burocracias de custódia civis especializadas, a LEP, com o objetivo de humanizar as prisões e prevenir torturas, gerou um ator institucional que, ao longo do tempo, redefiniu o

problema que justificava sua existência, de ressocialização para segurança, e tem tido êxito em expandir suas atribuições para muito além do originalmente previsto.

Fechando o dossiê, o artigo de Guilherme de Souza, Lígia Madeira e Maíra Juliano desloca o olhar dos objetos empíricos para a própria produção do conhecimento sobre a execução penal. Em *“Estudos sobre políticas prisionais, penitenciárias e de execução penal no Brasil desde a perspectiva das Políticas Públicas”*, os autores realizam a primeira revisão de escopo dedicada a mapear como a literatura de Políticas Públicas vem sendo usada para analisar políticas prisionais, penitenciárias e de execução penal no Brasil. Ao inverter a lógica tradicional, em vez de questionar se as políticas chegam ao cárcere, os autores indagam se “as prisões chegaram às Políticas Públicas”, filtrando mais de cinco mil registros em sete bases bibliográficas para analisar 45 estudos publicados entre 2014 e 2024. O trabalho identifica um campo em consolidação, impulsionado não pelos grupos tradicionais de estudos prisionais, mas pela incorporação das prisões pelas áreas do “Campo de Públicas”, como a Administração Pública e a Ciência Política. A produção revisada distingue-se por enfatizar as dimensões nacional e estadual das políticas, pelo uso de análises comparadas e por dedicar atenção significativa às fases de formulação e avaliação, além da implementação. A revisão demonstra que a literatura avançou sobre a agenda proposta por Fernando Salla (2006), além de introduzir temas emergentes como as políticas judiciais e a supervisão externa do sistema prisional por meio de instrumentos de *accountability*. Contudo, o artigo alerta para a persistência de abordagens descritivas e aponta a necessidade de maior rigor metodológico a fim de que a área contribua para a compreensão e o enfrentamento do encarceramento como um problema complexo e multidimensional.

Ao percorrer as análises reunidas neste dossiê, emerge uma conclusão transversal: a Lei de Execução Penal não deve ser lida apenas como marco normativo que “fracassou” ou “teve sucesso”, mas como complexo instrumento de ação pública que, nas últimas quatro décadas, estruturou um campo de disputas sobre o encarceramento. Como dispositivo técnico e social, a LEP organiza relações entre Estado e sociedade, carrega em si interpretações específicas da ordem social, e produz efeitos próprios que frequentemente escapam aos objetivos declarados. Os artigos demonstram, coletivamente, que esses quarenta anos foram marcados por redefinições constantes do problema público do encarceramento, oscilando entre concepções que o veem como questão de direitos humanos a ser enfrentada e perspectivas que o naturalizam como solução necessária à criminalidade. Demonstram também que os instrumentos mobilizados para lidar com esse problema carregam legados de longa duração, como racionalidades médico-jurídicas que sobrevivem sob novas roupagens, mas também se transformam e geram efeitos não-intencionais, como a militarização das burocracias de custódia e a expansão de lógicas repressivas para além dos muros das prisões.

As tensões identificadas pelos artigos permanecem produtivas e não resolvidas: como conciliar punição e garantia de direitos? Como superar a descoordenação federativa que impede políticas efetivas? Como evitar que instrumentos criados com propósitos humanizadores produzam efeitos militarizantes? Como tornar visíveis populações historicamente invisibilizadas

sem reforçar estereótipos que as deslegitimam? Essas questões não encontram respostas técnicas simples, mas exigem reconhecer que o encarceramento é, fundamentalmente, um problema político cuja definição e enfrentamento dependem de disputas sobre valores, direitos e sobre o tipo de sociedade que desejamos construir.

Agradecemos às autoras pela generosidade intelectual em compartilhar suas pesquisas, aos pareceristas anônimos pela leitura cuidadosa, e à Revista Dilemas pela acolhida desta proposta comemorativa e, ao mesmo tempo, crítica dos 40 anos da Lei de Execução Penal.

Referências

- ADORNO, Sérgio. A criminalidade urbana violenta no Brasil: um recorte temático. **BIB – Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais**, São Paulo, n. 35, pp. 3-24, 1993.
- AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de; SINHORETTO, Jacqueline. O sistema de justiça criminal na perspectiva da antropologia e da sociologia. **BIB – Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais**, São Paulo, n. 84, pp. 188-215, 2018.
- BARREIRA, César; ADORNO, Sérgio. A Violência na Sociedade Brasileira. In: MARTINS, Carlos Benedito; LESSA, Renato (org.). **Horizontes das ciências sociais no Brasil**. Ciência política. São Paulo: Barcarolla, 2010. pp. 303-374.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 1.657, de 1983. Institui a Lei de Execução Penal. **Diário do Congresso Nacional**, Brasília, DF, Seção I, Suplemento “B”, 1 jul. 1983.
- BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. Brasília, DF: Presidência da República, [1984]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7210.htm. Acesso em: 26 nov. 2023.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Plenário. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 347/DF**. Relator: Min. Marco Aurélio. Redator para o acórdão: Min. Luís Roberto Barroso, 4 out. 2023. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4783560>. Acesso em: 22 jan. 2026.
- BRASIL. **Lei nº 14.843, de 11 de abril de 2024**. Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a monitoração eletrônica do preso, prever a realização de exame criminológico para progressão de regime e restringir o benefício da saída temporária. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l14843.htm. Acesso em: 22 jan. 2026.
- CAMPOS, Marcelo da Silveira. **Crime e Congresso Nacional**: uma análise da política criminal aprovada de 1989 a 2006. São Paulo: IBCCRIM, 2010. (Monografias, nº 57).
- CAMPOS, Marcelo da Silveira; ALVAREZ, Marcos César. Políticas Públicas de Segurança, Violência e Punição no Brasil (2000-2016). In: MICELI, Sergio; MARTINS, Carlos B. (org.). **Sociologia brasileira hoje**. Cotia: Ateliê Editorial, 2017. pp. 143-247.
- CAPELLA, Ana Claudia. **Formulação de políticas públicas**. Brasília: Enap, 2018.
- DIAS, Camila Caldeira Nunes. Efeitos simbólicos e práticos do Regime Disciplinar Diferenciado (RDD) na dinâmica prisional. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 3, n. 2, pp. 128-144, 2009. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/56>. Acesso em: 22 jan. 2026.

- FERREIRA, Carolina Cutrupi. **Política penitenciária nacional (1976-2018):** arranjos institucionais e instrumentos de produção estatística. 2021. Tese (Doutorado em Administração Pública e Governo) – Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2021. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/31119>. Acesso em: 20 dez. 2021.
- HOOD, Christopher. **The tools of government**. Chatham: Chatham House Publishers, 1986.
- HOWLETT, Michael. What is a policy instrument? Tools, mixes, and implementation styles. *In*: ELIADIS, Pearl; HILL, Margaret M.; HOWLETT, Michael (org.). **Designing Government: From Instruments to Governance**. Montreal: McGill-Queen's University Press, 2005.
- LASCOUMES, Pierre; LE GALÈS, Patrick. Introduction: Understanding Public Policy through Its Instruments? From the Nature of Instruments to the Sociology of Public Policy Instrumentation. **Governance**, v. 20, n. 1, pp. 1-21, 2007.
- LIMA, Renato Sérgio de. **Mapeamento das conexões teóricas e metodológicas da produção acadêmica brasileira em torno dos temas da violência e da segurança pública e as suas relações com as políticas públicas da área adotadas nas duas últimas décadas (1990-2000)**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2009. (Relatório de pesquisa.)
- LIMA, Roberto Kant de; MISSE, Michel; MIRANDA, Ana Paula Mendes de. Violência, criminalidade, segurança pública e justiça criminal no Brasil: uma bibliografia. **BIB – Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais**, São Paulo, n. 50, pp. 45-123, 2000.
- LIPSKY, Michael. **Burocracia de nível de rua: dilemas do indivíduo nos serviços públicos**. Brasília: Enap, 2019.
- LOURENÇO, Luiz Claudio; ALVAREZ, Marcos César. Estudos sobre prisão: um balanço do estado da arte nas Ciências Sociais nos últimos vinte anos no Brasil (1997-2017). **BIB – Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais**, São Paulo, n. 84, pp. 216-236, 2018.
- RIBEIRO, Ludmila; TEIXEIRA, Alex Niche. O calcanhar de Aquiles dos estudos sobre crime, violência e dinâmica criminal. **BIB – Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais**, São Paulo, n. 84, pp. 13-80, 2017.
- ROCHEFORT, David A.; COBB, Roger W. (org.). **The Politics of Problem Definition: Shaping the Policy Agenda**. Lawrence: University Press of Kansas, 1994.
- SALAMON, Lester. **The Tools of Government: A Guide to the New Governance**. Oxford: Oxford University Press, 2002.
- SALLA, Fernando. A pesquisa sobre prisões: um balanço preliminar. *In*: KOERNER, Andrei (org.). **História da justiça penal no Brasil: pesquisas e análises**. São Paulo: IBCCRIM, 2006. pp. 107-127.

- SCHNEIDER, Anne; INGRAM, Helen. Social Construction of Target Populations: Implications for Politics and Policy. **American Political Science Review**, v. 87, n. 2, pp. 334-347, 1993.
- STONE, Deborah. **Policy paradox: the art of political decision making**. 3. ed. New York: Norton & Company, 2012.
- ZALUAR, Alba. Um debate disperso: violência e crime no Brasil da redemocratização. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 13, n. 3, pp. 3-17, 1999.

LÍGIA MORI MADEIRA (ligiamorimadeira@gmail.com)

é professora associada do Departamento de Ciência Política da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). É doutora em Sociologia, mestre em Sociologia, com graduação em Ciências Sociais, todos pela UFRGS. Também é graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS).

 <https://orcid.org/0000-0003-3657-3153>

GUILHERME AUGUSTO DORNELLES DE SOUZA

(guilherme.dornelles@ufrgs.br) é assessor-chefe nível IV e analista do MPU/Direito na Procuradoria Regional da República da 4ª Região, Ministério Público Federal (PRR4/MPF), Porto Alegre, Brasil. É doutorando em Políticas Públicas na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, mestre em Ciências Criminais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul e bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

 <https://orcid.org/0000-0003-2521-4294>

Colaboradores

LMM trabalhou na supervisão, redação da versão inicial, revisão e redação final do artigo. GADS trabalhou na concepção, redação da versão inicial, revisão e redação final do artigo.

Declaração de disponibilidade de dados

Os conjuntos de dados relacionados a este artigo estarão disponíveis mediante solicitação aos autores correspondentes.

Recebido em: 23/01/2026

Aprovado em: 23/01/2026

Editora responsável: Kátia Sento Sé Mello